



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

168

**LEI Nº 3.903**  
De 27 de novembro de 1991

Projeto de Lei nº 75/91  
Autor : Vereador Carlos Alberto Manço

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 3.502, de 23 de agosto de 1988, que estabelece os perímetros urbanos dos Distritos da Sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.502, de 23 de agosto de 1988, que estabelece os perímetros urbanos dos Distritos da Sede e de Vila Xavier e de suas áreas isoladas, do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 6º - Nenhum loteamento, desmembramento ou construção, será permitida na "ZONA DE EXPANSÃO", sem autorização do Município."

"Parágrafo Único - Na ZONA DE EXPANSÃO URBANA, será permitida a construção de drive-in, hotéis, cinemas ao ar livre e estabelecimentos congêneres, desde que a propriedade tenha uma de suas divisas voltadas para Rodovia Estadual."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES  
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 296 do livro competente nº 30.  
"PC"